

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2502056400100069301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** YES CARD SERVICOS FINANCEIROS LTDA**Nome Fantasia:** YES! CARD**CPF/CNPJ:** 52.964.649/0001-26**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** (11) 3042-0967**E-mail Institucional:** contato@meuyescard.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **18/03/2025 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** DANIEL DA SILVA LIMA - **CNPJ/CPF:** 850.687.993-00**Endereço:** Rua 18 - 370 - Novo Maracanaú - Maracanaú - CE - 61905-610**Telefone:** (85) 98613-1284**E-mail:** DANIELDASILVALIMA576@GMAIL.COM**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata o consumidor que no dia 19 de janeiro do corrente ano, realizou a solicitação de um cartão de crédito, o prazo de entrega informado ao consumidor foi de 15 dias úteis, cessando o prazo

18/02/2025, 11:12

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

consumidor tentou diversas vezes entrar em contato com a empresa, entretanto não obteve êxito. Temeroso, o consumidor se dirigiu a sede deste órgão para buscar uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor pede o cumprimento da oferta, ou seja, que o cartão chegue em sua residência.

Maracanaú/CE, 18 de Fevereiro de 2025

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____